REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

HENRIQUE MEDINA Escola Secundária

AVISO n.º 2/2026-2027

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO – Expressão artística

(Art.º 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual)

Nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, declara-se aberto, na Escola Secundária Henrique Medina, concurso para a **contratação de um Técnico Especializado (horário identificado na plataforma SIGRHE com o número 7)** para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, em horário de 5 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática SIGRHE.
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2027.
3. O local de trabalho será a Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, Esposende.
4. O técnico a contratar lecionará a disciplina de Expressão Artística a alunos do 3.º ciclo do ensino básico.
5. Constituem requisitos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações na área de Teatro / Expressões dramáticas.
6. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, com os subcritérios abaixo especificados.

7. **Avaliação de Portefólio (30%)**

Subcritérios de avaliação do Portefólio:

7.1. Habilitações	**Subponderação: 5 %**
Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações na área de Teatro/Expressões dramáticas	- 5 %
7.2. Atividade pedagógica	**Subponderação: 10 %**
a) Maior do que 730 dias	- 10 %
b) Entre 366 e 730 dias	- 7 %
c) Entre 30 e 365 dias	- 3 %
d) Menor do que 30 dias	- 1 %
7.3. Projetos desenvolvidos	**Subponderação: 10 %**
a) Desenvolvimento de projetos na área a concurso como coordenador	- 10 %
b) Participação em projetos na área a concurso	- 5 %
c) Nenhum envolvimento em projetos	- 0 %
7.4. Formação contínua na área das funções exigidas	**Subponderação: 5 %**
a) Ações de formação que perfaçam 50 ou mais horas	- 5 %
b) Ações de formação que perfaçam o mínimo de 25 horas e menos de 50	- 3 %
c) Menos de 25 horas de formação na área das funções exigidas	- 1 %

Submissão do Portefólio

O Portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico orggest@eshm.edu.pt até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

O Portefólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.

Normas a aplicar ao Portefólio

a) O Portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4, e não exceder as 4 páginas, não contabilizando as cópias dos documentos comprovativos.
b) Na primeira página do Portefólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura de concurso a que é opositor.
c) A experiência profissional deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
d) Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
e) A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
f) O texto deve ser escrito em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.

O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao Portefólio e determinará a exclusão do candidato.

8. Entrevista de avaliação de competências (35%)

8.1. Apreciadas as candidaturas, será divulgada, na página eletrónica da Escola http://www.escolahenriquemedina.org , a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do Portefólio e do número de anos de experiência profissional na área.
8.2. Em simultâneo, será publicada, na mesma página, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, do que os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico.
8.3. A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos,a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da lista ordenada.
8.4. Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do Portefólio.
8.5. A entrevista será conduzida por um júri nomeado pelo Diretor.

A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.

8.6. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:

a) Capacidade de comunicação	**Subponderação: 10 %**
Fluência verbal e capacidade de argumentação muito ajustadas ao perfil funcional requerido	- 10 %
Fluência verbal e capacidade de argumentação com falhas pontuais	- 6 %
Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença	- 2 %
b) Experiência e conhecimento do contexto educativo	**Subponderação: 15 %**
Apresenta atividade pedagógica desenvolvida sistematicamente com alunos de faixa etária entre os 10 e os 15 anos	- 15 %
Apresenta atividade pedagógica desenvolvida pontualmente com alunos de faixa etária entre os 10 e os 15 anos	- 10 %
Apresenta atividades pedagógica desenvolvida com alunos de outras faixas etárias	- 5 %
Não apresenta qualquer trabalho desenvolvido no âmbito pedagógico	- 0 %

c) Sentido crítico e capacidade de resposta **Subponderação: 10 %**

Responde com elevada pertinência às questões colocadas	- 10 %
Responde com alguma pertinência às questões colocadas	- 6 %
Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas	- 2 %

9. <u>Número de Anos de Experiência Profissional na Área</u> (35%)

Subcritérios de avaliação da experiência profissional na área **Subponderação: 35 %**

9.1. Como técnico de teatro / expressões dramáticas **Subponderação: 20 %**

a) Mais de 4 anos de experiência	- 20 %
b) Entre 2 e 4 anos de experiência	- 15 %
c) Menos de 2 anos de experiência	- 10 %
d) Sem experiência	- 0 %

9.2. Exercício de funções contexto educativo **Subponderação: 15 %**

a) Mais de 3 anos de experiência	- 15 %
b) Até 3 anos de experiência	- 10 %
c) Sem experiência	- 0 %

10. <u>Disposições Finais</u>

10.1. O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2026 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.

10.2. Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelo(a) técnico(a) a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.

10.3. A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (http://www.escolahenriquemedina.org), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

10.4. A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 02 de setembro de 2026.

O Diretor,

Jorge Andrade Silva